REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO Nº 009/2013

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Salvador - LOM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º O § 2º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Salvador - LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35º

§ 2º A Câmara elegerá a 02 de janeiro a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, 04 (quatro) Secretários, 01 (um) Corregedor e 01 (um) Ouvidor, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, observando-se:" (NR)

Art. 2º Esta Emenda à LOM entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires